

britas; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários – Uberlândia/MG – Solicitação SLA nº 2019.12.01.003.0003091 – Classe 4 – Vigência: 02 (dois) anos.

(a) Kamilia Borges Alves.
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

22 1366824 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo arquivamento:

1) Minabras Terraplanagem e Serviços Ltda – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Abre Campo/MG – PA/Nº 1617/2020. Motivo: Impossibilidade técnica.

a) Leonardo Sorbliny Schuchter.
Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

22 1366709 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentada EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia> e na Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação (*).

(a) Hidelbrando Canabava Rodrigues Neto.
Secretário Executivo do COPAM.

1) Licença de Operação Corretiva (LACI): *Silvio Lepesquer/Fazenda Santo Antônio Olhos D'água e Conceição do Rio da Prata Gleba 01 e 02 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG. Processo: 2082/2020 - Classe 4. (*1) Em razão do Decreto Estadual 47.890/2020, a contagem dos prazos para requerimento da Audiência Pública recomençará a partir do primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Paulo Sergio Bravim/Fazenda Vereda Grande e Araras - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Formoso/MG. Processo: 2085/2020; 2) Vicente Gonçalves de Andrade/Agropecuária Viviane - Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - João Pinheiro/MG. Processo: 2098/2020; 3) Regis Wilson Nunes Ferreira/Fazenda Independência - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Bonfinópolis de Minas/MG. Processo: 2099/2020.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

22 1366910 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Oficina do Plástico Eireli - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Ubá/MG - Processo nº 2053/2020. 2. Incowaf Ind. e Com. Ltda - Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê - Dolores de Campos/MG - Processo nº 2054/2020. 3. Auto Posto Miranda Fernandes LTDA - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Durandé/MG - Processo nº 2026/2020. 4. Município de Divino - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídras, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. - Divino/MG - Processo nº 2025/2020.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

22 1366909 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A - Hangar 19/20 - Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes - Belo Horizonte/MG - PA/Nº 04535/2012/002/2019. Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 23/11/2027. *ER - Frigorífico Silva Ltda. - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc.) - Conselheiro Lafaiete/MG - PA/Nº 00478/2004/005/2016. Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. *SCOF - Serviços Complementares de Operações Ferroviárias S.A. - Terminal de Minério - Conselheiro Lafaiete/MG - PA/Nº 24661/2008/001/2019. Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 2) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *Cota Mineração Indústria e Comércio Ltda. - Pesquisa mineral, com ou sem emprego de guia de utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma mata atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas - Mariana/MG - PA/Nº 20145/2010/001/2014. Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Giovana Gomes Barbosa. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Leopoldo Antônio Pereira - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Carmo do Rio Claro/MG - PA/Nº 2096/2020. 2. Luiz Henrique de Almeida Penha - Fazenda Riviera/Granja - Suinocultura - Machado/MG - PA/Nº 2097/2020. 3. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Pedralva/MG - PA/Nº 2100/2020. 4. Cláudio Junqueira Ferraz de Almeida - Fazenda Santa Helena I, II, III, IV e V - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Carmo de Minas/MG - PA/Nº 2103/2020.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Teixeira & Belato Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Cambuquira/MG - PA/Nº 2043/2020. 2. Marcenaria e Carpintaria São Camilo Ltda. - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - Varginha/MG - PA/Nº 2046/2020. 3. Virgolino Adriano Muniz - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Campeste e Botelhos/MG - PA/Nº 2048/2020. 4. Companhia Ultrazgaz S.A. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 2056/2020. 5. Louis Dreyfus Company Brasil S.A. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolimento, descasamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Varginha/MG - PA/Nº 2061/2020. 6. Município de Luminárias - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídras, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Luminárias/MG - PA/Nº 2075/2020. 7. Teriva Paiva Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Varginha/MG - PA/Nº 2088/2020. 8. Pavican Pavimentação e Terraplanagem Ltda. - Usinas de produção de concreto asfáltico - Três Corações/MG - PA/Nº 2089/2020.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

22 1367033 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicada no Diário Oficial de "MG", do dia 20/06/2020, pág.10)

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG Nº 65, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Estabelece diretrizes, modalidades e procedimentos para o reúso direto de água não potável, proveniente de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) de sistemas públicos e privados e dá outras providências.

Onde se lê:

(...)
ANEXO I
DIRETRIZES DE USOS.

Quadro 1: Frequência mínima de monitoramento da água para reúso.

Classe de vazão	Vazão de reúso*	Parâmetros					
		pH	Coliformes termotolerantes ou E. coli	Ovos de helmintos	Condutividade Elétrica**	Razão de adsorção de sódio (RAS)**	Sódio**
I	0 a 10 L/s	Semanal	Mensal	Bimestral	Semanal	Quadrimestral	Mensal
II	10 a 100 L/s		Quinzenal	Mensal			
III	> 100 L/s		Semanal	Quinzenal			

*A vazão de reúso equivalente nos casos de produção por batelada deverá ser calculada via Equação 2.
** Parâmetros aplicáveis apenas para a modalidade agrossilvopastoril.

Tabela 1.a: Padrões de qualidade microbiológica para reúso na modalidade "agrossilvopastoril"

Categoria	Finalidade	pH	Coliformes termotolerantes ou E. coli (NMP/100 mL)	Ovos viáveis de helmintos (nº de ovos/L)
Ampla	Permitido fertirrigação superficial, localizada ou por aspersão*.	6 a 9	≤ 1x10 ⁴	≤ 1
Limitado	Permitido apenas fertirrigação superficial ou localizada, evitando-se qualquer contato da água para reúso com o produto alimentício.	6 a 9	≤ 1x10 ⁶	≤ 1

*No caso de árvores frutíferas, cujos frutos podem ser consumidos crus ou com casca, deve ser adotada uma técnica de irrigação que não possibilite o contato do fruto com a água para reúso.

Tabela 1.b: Padrões de qualidade química para reúso na modalidade "agrossilvopastoril"

Conductividade elétrica (µS/cm)	RAS
> 500*	< 3

* valor mínimo necessário para que não haja risco de dispersão da argila do solo, considerando os valores de RAS que o esgoto sanitário pode apresentar.
Nota: a dose máxima de aplicação de sódio no solo via água para reúso é de 300 kg/(ha.ano).

Tabela 2: Padrões de qualidade para reúso na modalidade "urbano"

Categoria	Finalidade	pH	Coliformes termotolerantes ou E. Coli (NMP/100 mL)	Ovos viáveis de helmintos (nº de ovos/L)
Ampla	Lavagem de pátios, ruas e avenidas, estacionamentos ou outros com exposição similar; lavagem de veículos comuns; uso predial comercial ou industrial (restrito a descargas sanitárias).	6 a 9	≤ 1x10 ³	≤ 1
Limitado	Lavagem de veículos especiais (tais como aqueles utilizados em coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, coleta seletiva, construção civil, mineração), lavagem externa de trens e aviões, controle de poeira, combate a incêndio, desobstrução de galerias de água pluvial e rede de esgoto*.	6 a 9	≤ 1x10 ⁴	≤ 1

* Para desobstrução de galerias de águas pluviais e de redes de esgoto, o limite referente a coliformes termotolerantes ou E.coli é de 1x10⁷ NMP/100 mL.

Tabela 3: Padrões de qualidade para reúso na modalidade "ambiental"

Categoria	Finalidade	pH	Coliformes termotolerantes ou E. coli (NMP/100 mL)	Ovos viáveis de helmintos (nº de ovos/L)
Limitado	Recuperação florística; recuperação de áreas degradadas, desde que o acesso seja restrito.	6 a 9	≤ 1x10 ⁶	≤ 1

Tabela 4: Padrões de qualidade para reúso na modalidade "industrial"

Finalidade	Padrão de qualidade
Operações e processos industriais, construção civil, mineração, processos de produção e demais atividades em suas expertises.	A qualidade da água para reúso para fins de utilização dentro do processo industrial será de responsabilidade do empreendedor, conforme os requisitos de qualidade do processo e as normas de segurança do trabalho. Para fins previstos nas modalidades indicadas no artigo 3º, considerar os valores indicados nas Tabelas 1 a 3.

Equação 1: Cálculo da dose de aplicação de água para reúso para modalidade "agrossilvopastoril" em que:

D - dose de água para reúso (m³/ha.ano).

Qreq - quantidade do elemento químico de referência* requerido anualmente pela cultura (no caso de nutrientes) ou suportado pelo sistema solo-planta (no caso de poluentes) (kg/(ha.ano)).

Cdisp - concentração do elemento químico de referência* na água para reúso (kg/m³).

* Elemento químico de referência é aquele utilizado para definição da dose de aplicação de água para reúso, podendo ser um nutriente (como nitrogênio e fósforo) ou poluente (como sódio ou metais pesados).

Nota: No caso de culturas anuais, tanto a dose como as quantidades requeridas/suportadas deverão ser proporcionais ao período de cultivo.

Equação 2: Cálculo da vazão para reúso para produção por batelada em que:

Q - Vazão para reúso (L/s).

Vre - Volume do reservatório (L).

Sdia - Número de segundos do dia (86.400s)

Leia-se:

(...)

ANEXO I - Diretrizes de Usos estabelecidos nesta Deliberação.

Quadro 1: Frequência mínima de monitoramento da água para reúso.

Classe de vazão	Vazão de reúso*	Parâmetros					
		pH	Coliformes termotolerantes ou E. coli	Ovos de helmintos	Condutividade Elétrica**	Razão de adsorção de sódio (RAS)**	Sódio**
I	0 a 10 L/s	Semanal	Mensal	Bimestral	Semanal	Quadrimestral	Mensal
II	10 a 100 L/s		Quinzenal	Mensal			
III	> 100 L/s		Semanal	Quinzenal			

*A vazão de reúso equivalente nos casos de produção por batelada deverá ser calculada via Equação 2.

** Parâmetros aplicáveis apenas para a modalidade agrossilvopastoril.

Tabela 1.a: Padrões de qualidade microbiológica para reúso na modalidade "agrossilvopastoril"

Categoria	Finalidade	pH	Coliformes termotolerantes ou E. coli (NMP/100 mL)	Ovos viáveis de helmintos (nº de ovos/L)
Ampla	Permitido fertirrigação superficial, localizada ou por aspersão*.	6 a 9	≤ 1x10 ⁴	≤ 1
Limitado	Permitido apenas fertirrigação superficial ou localizada, evitando-se qualquer contato da água para reúso com o produto alimentício.	6 a 9	≤ 1x10 ⁶	≤ 1

*No caso de árvores frutíferas, cujos frutos podem ser consumidos crus ou com casca, deve ser adotada uma técnica de irrigação que não possibilite o contato do fruto com a água para reúso.

Tabela 1.b: Padrões de qualidade química para reúso na modalidade "agrossilvopastoril"

Conductividade elétrica (µS/cm)	RAS
≥ 500*	≤ 3

* valor mínimo necessário para que não haja risco de dispersão da argila do solo, considerando os valores de RAS que o esgoto sanitário pode apresentar.
Nota: a dose máxima de aplicação de sódio no solo via água para reúso é de 300 kg/(ha.ano).

Tabela 2: Padrões de qualidade para reúso na modalidade "urbano"

Categoria	Finalidade	pH	Coliformes termotolerantes ou E. Coli (NMP/100 mL)	Ovos viáveis de helmintos (nº de ovos/L)
Ampla	Lavagem de pátios, ruas e avenidas, estacionamentos ou outros com exposição similar; lavagem de veículos comuns; uso predial comercial ou industrial (restrito a descargas sanitárias).	6 a 9	≤ 1x10 ³	≤ 1
Limitado	Lavagem de veículos especiais (tais como aqueles utilizados em coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, coleta seletiva, construção civil, mineração), lavagem externa de trens e aviões, controle de poeira, combate a incêndio, desobstrução de galerias de água pluvial e rede de esgoto*.	6 a 9	≤ 1x10 ⁴	≤ 1

* Para desobstrução de galerias de águas pluviais e de redes de esgoto, o limite referente a coliformes termotolerantes ou E.coli é de 1x10⁷ NMP/100 mL.

Tabela 3: Padrões de qualidade para reúso na modalidade "ambiental"

Categoria	Finalidade	pH	Coliformes termotolerantes ou E. coli (NMP/100 mL)	Ovos viáveis de helmintos (nº de ovos/L)
Limitado	Recuperação florística; recuperação de áreas degradadas, desde que o acesso seja restrito.	6 a 9	≤ 1x10 ⁶	≤ 1

Tabela 4: Padrões de qualidade para reúso na modalidade "industrial"

Finalidade	Padrão de qualidade
Operações e processos industriais, construção civil, mineração, processos de produção e demais atividades em suas expertises.	A qualidade da água para reúso para fins de utilização dentro do processo industrial será de responsabilidade do empreendedor, conforme os requisitos de qualidade do processo e as normas de segurança do trabalho. Para fins previstos nas modalidades indicadas no artigo 3º, considerar os valores indicados nas Tabelas 1 a 3.

Equação 1: Cálculo da dose de aplicação de água para reúso para modalidade "agrossilvopastoril"

D=Qreq/Qdisp

em que:

D - dose de água para reúso (m³/ha.ano).

Qreq - quantidade do elemento químico de referência* requerido anualmente pela cultura (no caso de nutrientes) ou suportado pelo sistema solo-planta (no caso de poluentes) (kg/(ha.ano)).

Cdisp - concentração do elemento químico de referência* na água para reúso (kg/m³).

* Elemento químico de referência é aquele utilizado para definição da dose de aplicação de água para reúso, podendo ser um nutriente (como nitrogênio e fósforo) ou poluente (como sódio ou metais pesados).

Nota: No caso de culturas anuais, tanto a dose como as quantidades requeridas/suportadas deverão ser proporcionais ao período de cultivo.

Equação 2: Cálculo da vazão para reúso para produção por batelada

Q = Vre/Sdia

em que:

Q - Vazão para reúso (L/s).

Vre - Volume do reservatório (L).

Sdia - Número de segundos do dia (86.400s)

*As demais informações permanecem inalteradas.

Pauta da 46ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Planos – CTPlan, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG.

Data: 30 de junho de 2020, às 13h30min.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJ4w>.

1. Abertura pelo Presidente da CTPlan, Guilherme da Silva Oliveira, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg.

2. Comunicados dos Conselheiros.

3. Exame das Atas da 44ª RO CTPlan de 17/12/2019 (baixada em diligência na 45ª RO) e da 45ª RO CTPlan, realizada em 14/02/2020.

4. Minuta de Norma para exame e deliberação:

4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82.

Apresentação: Procuradoria/Igam e Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.

5. Apresentação

5.1 Apresentação do Relatório do Grupo de trabalho "Áreas de restrição de uso de recursos hídricos", instituído através da Deliberação CTPLAN CERH-MG nº 01/2018 de 20 de abril de 2018. Apresentação: Sylvio Luiz Andreozzi, Coordenador do Grupo de Trabalho.

6. Assuntos gerais.

7. Encerramento.

(a) Guilherme da Silva Oliveira. Presidente da Câmara Técnica de Planos – CTPlan.

22 1367081 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32020062222840016.